



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.278

DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 078 Data: 04/09/19
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.629/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **TANIA VANESSA MARCELINO MARTINS - R.E. nº 13.501**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.629/16**, onde a mesma pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 25/07/2011 a 24/07/2016, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 17 dos autos do Processo Administrativo nº 6.629/16 e demais documentos que instruem o mesmo.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **TANIA VANESSA MARCELINO MARTINS - R.E. nº 13.501**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.721.269-5, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 25/07/2011 a 24/07/2016, pelo período de **60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

I - 30 (trinta) dias a partir de 16/10/2019 a 14/11/2019; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 19/10/2020 a 17/11/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de setembro de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito